

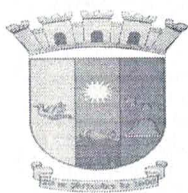
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, REALIZADA EM 22 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 17:00 HORAS.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador José Juvanete Pereira justificou sua ausência. **PRESIDENTE**: Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 28ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. Solicito ao senhor primeiro Secretário que realize a leitura do Ofício Circular nº 015/2019 e do Edital nº 015/2019. **1º SECRETÁRIO**: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos 1 e 2 da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019 às 17:00 horas. Fabiano Alves Maciel, Presidente. Edital nº 015/2019. Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 23, inciso 1 e 2 da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná com base no Regimento Interno **resolve**: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias: • O Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”** • O Anteprojeto de Lei nº 093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).”** • O Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).”** • O Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).”** Fabiano Alves Maciel, Presidente. Está lido os Editais Presidente. **PRESIDENTE**: ***Ordem do Dia***: Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de dez mil reais.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº

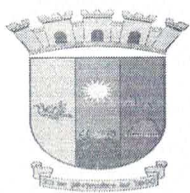


CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de oitenta e um mil e seiscentos reais.”** Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos.”** Lembrando que o referido crédito será destinado para a Praça Esportiva de Shangrilá. Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Bem lembrado Presidente. Aí nós pegamos um Projeto de dez milhões onde coloca a praça de Shangrilá e hoje eu vejo aqui um crédito de cento e setenta e três mil. Eu acredito que seja uma preocupação do Prefeito né, de não vim esse dez milhões, então ele tá adiantando já fazer né, a praça esportiva, medo que não venha o dinheiro, eu acredito que não vá vim. Então eu queria só deixar registrado porque o Projeto veio e tinha a praça esportiva de Shangrilá. Eu vou votar porque eu não vou deixar de votar num Projeto desse que né, que entra Prefeito, sai Prefeito e reforma de praça de Pontal do Paraná, mas deixar bem claro que no Projeto dos dez milhões veio a praça de Shangrilá e agora eles estão abrindo um crédito de cento e setenta e três mil. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Está em primeira discussão o Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019 e de iniciativa do Poder Executivo, que: **“Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos.”** Lembrando que o referido crédito será destinado para a Praça Esportiva Ciro Henrique Maciel em Praia de Leste. Está em discussão. **2ª SECRETÁRIA:** Pra discutir. Então, eu fui buscar mais ou menos quanto tá saindo a praça, e eu fiquei muito assustada. São seiscentos mil que vai sair a praça de Praia de Leste e ainda estão pedindo um crédito mais de vinte e dois mil, até aí tudo bem. Agora eu pergunto: Que praça que é essa, tem ouro? Porque gente, seiscentos mil numa praça? Tem que ter muita coisa. A cada dia que passa eu fico de boca aberta vendo essas praças superfaturada porque não tem como. A primeira etapa foi duzentos e quarenta mil, a segunda foi trezentos e quarenta e nove mil e agora tão pedindo mais vinte e dois, então no total de seiscentos mil! E será que o Prefeito acaba essa obra? Ou vai deixar as obras ou pra ele de novo ou pro futuro Prefeito? Porque gente, os valores das praças misericórdia, tá absurdo. Mas enfim, quem não tem voto só discute né. Então só queria deixar registrado mais uma obra que no valor de seiscentos mil e não acaba nunca. Eu espero que até final do ano, começo do ano a gente termina essa obra porque é absurdo seiscentos mil reais. **PRESIDENTE:** Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** em 1ª Votação. Conforme o inciso III do Artigo 145 do Regimento Interno, os Vereadores apresentaram Requerimento, solicitando a dispensa do prazo de 24 horas para que as Sessões que ocorrerão nos dias 23 e 24 de outubro sejam realizadas logo após o término desta. Está em discussão única o Requerimento. Em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão, os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Requerimento. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando a próxima para logo após o termino dessa. Está encerrada a Sessão. O Senhor



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

LIVRO ATAS

Presidente

ATA DA 29ª SESSÃO EXTRAORDINARIA DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO, REALIZADA APÓS O ENCERRAMENTO DA 28ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA EM RAZÃO DA DISPENSA DO INTERSTÍCIO, CONFORME O PARÁGRAFO 3º DO ARTIGO 145 DO REGIMENTO INTERNO.

Fabiano Alves Maciel: É registrada a presença dos senhores Vereadores: Débora Domingues Soares, Manfrine da Silva, Marco Antônio Bueno da Rocha, Oseias Leal, Osni Alves de Abreu, Rony Peterson Moroz, Rosiane Rosa Borges, Sinedir da Rosa Cardozo e Weldson da Silva Brandão. O Vereador José Juvanete Pereira justificou sua ausência. **PRESIDENTE:** Havendo número legal dos senhores Vereadores e senhoras Vereadoras e com a graça e a proteção de Deus, declaro aberta a 29ª Sessão Extraordinária da 6ª Legislatura da 3ª Sessão Legislativa do 6º Período da Câmara Municipal de Pontal do Paraná. **Ordem do Dia:** Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 091/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 093/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 097/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Está em discussão a Redação Final do Anteprojeto de Lei n.º 098/2019. Está em discussão. Está em votação. Os Vereadores que forem a favor permaneçam como estão. Os que forem contra levantem-se. **Aprovado** o Projeto. Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão. O Senhor Presidente declarou encerrada a presente Sessão e para constar, eu, Paula Joana Jesuíno, Secretária, lavrei a presente Ata que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pela Segunda Secretária.

Fabiano Alves Maciel
Presidente

Marco Antônio Bueno da Rocha
1º Secretário

Rosiane Rosa Borges
2ª Secretária

ATOS DO PODER EXECUTIVO

o ponto 20, confrontando com o alinhamento predial ímpar da rua dos Maracujás; daí segue ao azimute de 102 52 35 e distância de 65,00 metros até o ponto 21, confrontando em 15,00 metros com a rua dos Maracujás e em 50,00 metros com o lote 04 da quadra 235 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 192 52 30 e distância de 24,00 metros até o ponto 22, confrontando em 12,00 metros com o lote 04 e em 12,00 metros com o lote 03 ambos da quadra 235 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 102 52 33 e distância de 50,00 metros até o ponto 23, confrontando com o lote 24 da quadra 235 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 12 52 33 e distância de 36,00 metros até o ponto 24, confrontando com o alinhamento predial ímpar da rua dos Mamoeiros; daí segue ao azimute de 102 52 33 e distância de 75,00 metros até o ponto 25, confrontando em 15,00 metros com a rua dos Mamoeiros e em 60,00 metros com o lote 05 da quadra 234 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 12 52 34 e distância de 48,00 metros até o ponto 26, confrontando em 12,00 metros com o lote 22, 12,00 metros com o lote 21, 12,00 metros com o lote 20 e 12,00 metros com o lote 19, todos da quadra 234 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 282 51 58 e distância de 3,00 metros até o ponto 27, confrontando com parte do lote 14 da quadra 234 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 12 52 34 e distância de 40,00 metros até o ponto 28, confrontando com o lote 14 da quadra 234 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 102 52 33 e distância de 70,82 metros até o ponto 29, confrontando em 14,00 metros com o lote 14, 14,00 metros com o lote 15, 14,00 metros com o lote 16 e 28,82 metros com o lote 17, todos da quadra 234 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 12 47 14 e distância de 30,00 metros até o ponto 30, confrontando com o alinhamento ímpar da avenida Mira Mar; daí segue ao azimute de 282 52 33 e distância de 70,77 metros até o ponto 31, confrontando com área remanescente da quadra 233 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 12 52 36 e distância de 67,57 metros até o ponto 32, confrontando com área remanescente da quadra 233 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 282 52 38 e distância de 37,00 metros até o ponto 33, confrontando com área remanescente da quadra 233 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 12 52 34 e distância de 116,00 metros até o ponto 34, confrontando com área remanescente da quadra 233 do Jardim Marínes; daí segue ao azimute de 282 52 35 e distância de 250,00 metros até o ponto 35, confrontando com o alinhamento ímpar da alameda das Mangueiras; daí segue ao azimute de 192 52 34 e distância de 349,57 metros até o ponto 36, confrontando com o alinhamento predial par da alameda das Goiabeiras; daí segue ao azimute de 256 25 01 e distância de 55,70 metros até o ponto 37, confrontando em 22,50 metros com a alameda das Goiabeiras, 12,00 metros com área remanescente da quadra 237 da Cidade Balneária Pontal do Sul e 21,20 metros com a rua do Guapé; daí segue ao azimute de 242 32 10 e distância de 160,92 metros até o ponto 38, confrontando em 37,92 metros com o lote 11, 15,00 metros com o lote 9, 15,00 metros com o lote 8, 15,00 metros com o lote 7, 15,00 metros com o lote 6, 15,00 metros com o lote 5, 15,00 metros com o lote 4 e 33,00 metros com o lote 02, todos da quadra 60 da Cidade Balneária Pontal do Sul; daí segue ao azimute de 152 32 11 e distância de 55,00 metros até o ponto 39, confrontando com o alinhamento predial par da rua dos Sombrieiros; daí segue ao azimute de 242 32 10 e distância de 112,00 metros até o ponto 40,

confrontando com o alinhamento predial par da alameda dos Coqueiros; daí segue ao azimute de 152 32 09 e distância de 35,00 metros até o ponto 41, confrontando com o lote 06 da quadra 65 da Cidade Balneária Pontal do Sul; daí segue ao azimute de 242 32 10 e distância de 268,00 metros até o ponto 42, confrontando em 16,00 metros com o lote 06, 16,00 metros com o lote 05, 16,00 metros com o lote 04 e 20,00 metros com o lote 03 todos da quadra 65 da Cidade Balneária Pontal do Sul, 15,00 metros como a rua das Alamandas, 20,00 metros com o lote 12, 16,00 metros com o lote 11, 16,00 metros com o lote 10, 15,00 metros com o lote 9, 15,00 metros com o lote 8, 15,00 metros com o lote 7, 16,00 metros com o lote 6, 16,00 metros com o lote 5, 16,00 metros com o lote 4, e 20,00 metros com o lote 03, todos da quadra 64 da Cidade Balneária Pontal do Sul e 20,00 metros com a alameda das Samambaias; daí segue ao azimute de 332 32 11 e distância de 35,00 metros até o ponto 43, confrontando com o alinhamento predial ímpar da alameda das Samambaias; daí segue ao azimute de 242 32 10 e distância de 160,00 metros até o ponto 0-PP, ponto inicial da presente descrição, confrontando com o alinhamento predial par da alameda dos Coqueiros. O referido Parque contém a área total de 160.396,67 m² (cento e sessenta mil, trezentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e sete décimos quadrados)."

LEI Nº 1.990, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

16.001.00.000.0000.0.000. DIRETORIA GERAL

16.001.27.812.0031.1.311. CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS

774-4.4.90.51.00.00 2 OBRAS E INSTALAÇÕES 173.788,16

Total de Crédito Adicional Especial: 173.788,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos Superávit Financeiro verificado na fonte 002, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de novembro de 2019.

MARCOS FIORAVANTE

Prefeito Municipal

JORGE MIGUEL PILOTO NETTO

Procurador Geral do Município

CIRINEU MARCA

Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



97

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.990, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019

Súmula: "Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Suplementação

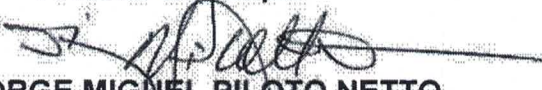
16.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
16.001.00.000.0000.0.000.	DIRETORIA GERAL	
16.001.27.812.0031.1.311.	CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
774-4.4.90.51.00.00	2 OBRAS E INSTALAÇÕES	173.788,16
	Total de Crédito Adicional Especial:	173.788,16

Art. 2º. Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos Superávit Financeiro verificado na fonte 002, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 05 de novembro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito Municipal


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


CIRINEU MARCA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício nº 034/2019 – 1L

Pontal do Paraná, 23 de Outubro de 2019.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD. Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

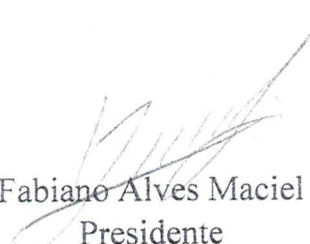
Assunto: Encaminhamento de Projetos de Lei

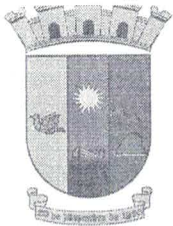
Senhor Prefeito:

Encaminho em anexo a Vossa Excelência, Projetos de Lei sob os números 071, 072, 073 e 074/2019, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 073/2019

SÚMULA: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2019, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS, PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Suplementação

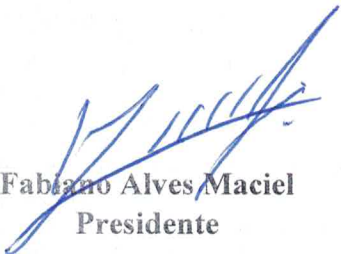
16.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE	
16.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
16.001.27.812.0031.1.311.		CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS	
774-4.4.90.51.00.00	2	OBRAS E INSTALAÇÕES	173.788,16

Total de Crédito Adicional Especial: 173.788,16

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos Superávit Financeiro verificado na fonte 002, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Professor Getúlio Serafim do Nascimento, em 23 de Outubro de 2019.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 060/2019.

HORA: 14:00 h.

DATA: 18/10/2019

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

18/10/2019.

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

**TRES SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS DA 6ª LEGISLATURA DA 3ª SESSÃO
LEGISLATIVA DO 6º PERÍODO DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR
NOS DIAS 22, 23 e 24 DE OUTUBRO DE 2019 ÀS 17h.**

ORDEM DO DIA

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 091/2019, que capeia a Mensagem nº 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).”

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 093/2019, que capeia a Mensagem nº 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais).”

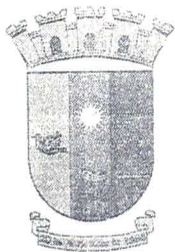
• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 097/2019, que capeia a Mensagem nº 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0963/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).”
(Praça Esportiva de Shangri-lá)*

• *Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 098/2019, que capeia a Mensagem nº 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo nº 0964/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:*

*“Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).”
(Praça Esportiva Ciro Gomes Maciel em Praia de Leste)*


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Estado do Paraná

Ofício Circular n.º 015/2019.

Pontal do Paraná, em 18 de Outubro de 2019.

Exmo. Senhores

VEREADORES

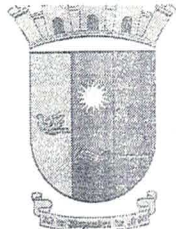
Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e I da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para Três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019, às 17 Horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL N.º 015/2019

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 22, 23 e 24 de outubro de 2019, às 17 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria:

- O Anteprojeto de Lei n° 091/2019, que capeia a Mensagem n° 066/2019, protocolado sob Processo Legislativo n° 0940/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)."*
- O Anteprojeto de Lei n° 093/2019, que capeia a Mensagem n° 075/2019, protocolado sob Processo Legislativo n° 0947/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
"Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 81.600,00 (oitenta e um mil e seiscentos reais)."*
- O Anteprojeto de Lei n° 097/2019, que capeia a Mensagem n° 080/2019, protocolado sob Processo Legislativo n° 0963/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
"Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos)."*
- O Anteprojeto de Lei n° 098/2019, que capeia a Mensagem n° 081/2019, protocolado sob Processo Legislativo n° 0964/2019, de iniciativa do Poder Executivo, que:
"Autoriza abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 22.287,39 (vinte e dois mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos)."*

Pontal do Paraná, em 18 de outubro de 2019.

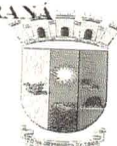

Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
GABINETE DO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0963/2019 Hora: 10:30
Data de Protocolo: 17/10/2019
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 080/2019 - GAB



Ofício nº 080/2019 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 15 de outubro de 2019.

Excelentíssimo Senhor

FABIANO ALVES MACIEL

Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Assunto: Encaminha Mensagem nº 080/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o **Artigo 67 inciso XIII da Lei Orgânica do Município**, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que seja apreciada, de forma extraordinária, a **Mensagem nº 080/2019**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Autoriza a abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos) "**.

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI

097/2019

Súmula: “Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar na importância de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).”

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento Municipal vigente, um crédito adicional suplementar, na dotação abaixo discriminada, no valor de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

Suplementação

16.000.00.000.0000.0.000.
16.001.00.000.0000.0.000.
16.001.27.812.0031.1.311.
774-4.4.90.51.00.00

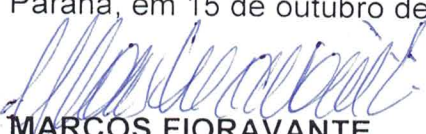
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
DIRETORIA GERAL
CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS
2 OBRAS E INSTALAÇÕES 173.788,16

Total de Crédito Adicional Especial: 173.788,16

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos Superávit Financeiro verificado na fonte 002, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 173.788,16 (cento e setenta e três mil, setecentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).

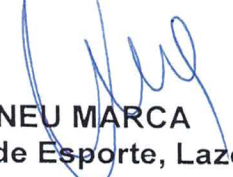
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, em 15 de outubro de 2019.


MARCOS FIORAVANTE

Prefeito


JORGE MIGUEL PILOTO NETTO
Procurador Geral do Município


CIRINEU MARCA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude